

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO n. 40/2014/ COLEGIADO UNAHCE**

Aprova o regulamento de estágios do curso de Artes Visuais – Bacharelado (matriz 04).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNAHCE, no uso de suas atribuições e considerando a decisão favorável do colegiado da UNA em reunião do dia 19 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o regulamento de estágios do curso de Artes Visuais – Bacharelado (matriz 04).

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.

  
**PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 40/2014/COLEGIADO UNAHCE  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARTES VISUAIS –  
BACHARELADO DA UNESC**

## **1 APRESENTAÇÃO**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo, sendo estes de fundamental importância para a formação profissional.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, artístico e científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer a formação do profissional das Artes Visuais Bacharelado da UNESC,

possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Artes Visuais Bacharelado da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

## 2 BASE LEGAL

O estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de bacharelado, e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

a) **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.**

b) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.**

C) *Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II.*

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

**D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc,** aprovado pela Câmara Ensino de Graduação em 07/05/2009. Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

**E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais - Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de Janeiro de 2009.**

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular não obrigatório, direcionado à consolidação de determinados desempenhos profissionais, inerentes ao perfil do formando.

§ 1º Para incluir o Estágio Supervisionado no currículo do curso de graduação em Artes Visuais, a Instituição deverá expedir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

§ 2º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, em laboratórios e outros ambientes que congreguem as diversas atividades inerentes à área de Artes Visuais e campos correlatos, em suas múltiplas manifestações.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

### 3 OBJETIVOS

- Possibilitar uma aproximação do discente com a realidade do mundo do trabalho, promovendo uma integração dos conteúdos ministrados no âmbito acadêmico com a prática profissional a fim de atuar na área da arte criando, desenvolvendo e divulgando sua produção e seus serviços.
- Estimular a prática da pesquisa como componente indispensável à qualificação do desempenho do discente em relação ao meio profissional.
- Promover a inserção do discente no mercado profissional, apoiando e supervisionando o desenvolvimento de projetos na área, contemplando os conteúdos aprendidos ao longo de seu curso.
- Incentivar a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades integradas, proporcionando ao estagiário, no período de sua formação, o necessário apoio ante os desafios que o aguardam na vida profissional.

### 4 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**4.1** O estágio obrigatório dos cursos de graduação é processo educativo que contribui na formação profissional. E o estagiário do Curso de Artes Visuais Bacharelado deverá:

- a) atuar na habilitação do curso com a devida orientação e supervisão do professor responsável;
- b) ser avaliado pelo professor responsável pelo estágio e por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente (supervisor), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.

**4.2** Conforme o Projeto Pedagógico do Curso e matriz curricular, o estágio obrigatório é desenvolvido na sétima fase, na disciplina de Estágio Supervisionado, sendo requisito parcial para obtenção do diploma de graduação e poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior conforme estabelece o artigo 7º parágrafo 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais.

**4.3** Os alunos poderão realizar no seu ambiente de trabalho um percentual do estágio, desde que sigam os seguintes critérios:

- a) Realizar 50% do total de horas destinadas à atuação de estágio, no próprio trabalho, desde que apresente declaração da atividade profissional na área, com carga horária de 40 horas semanais;
- b) O percentual de 50% deverá ser cumprido em outros espaços conveniados.

**4.4** A disciplina de Estágio Supervisionado no Bacharelado será oferecida a partir da segunda metade do Curso. A carga horária total de 144 horas totalizando 08 créditos.

**4.5** O professor responsável pelo estágio supervisionado, no Bacharelado, orientará de acordo com a legislação interna em vigor.

**4.6** Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- Ficha de avaliação pelo professor responsável (UNESC), parecer descriptivo pelo supervisor (campo), plano/projeto de atuação, relatórios e os seminários de socialização. Conforme critérios de avaliação elencados no item 7 deste documento.

**4.7** O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.

4.8 Os documentos necessários para a validação dos estágios serão os seguintes: Convênio, Termo de Compromisso, Fichas de assinaturas de presença, Fichas de avaliação pelos professores responsáveis, parecer descriptivo dos supervisores e autoavaliação do acadêmico.

4.9 Quadro demonstrativo da estruturação da disciplina de Estágio Supervisionado:

7ª FASE: (18496) Estágio Supervisionado - Créditos: 08 - Hora/aula: 144

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar em setores de direção, pesquisa e criação de arte. Desempenhar suas funções como artista visual em instituições, estúdios fotográficos, fundações, secretarias de cultura, galerias, museus e ateliês envolvendo gestão cultural, produção artístico-cultural e mediação e/ou curadoria.

16 h	Orientações gerais	Quatro encontros – horário noturno	UNESC - presencial
10 h	Observação	-----	Campo de estágio
08h	Seminários de socialização da experiência de observação	Dois encontros horário noturno	UNESC - presencial
36 h	Planejamento	Nove encontros – horário noturno	UNESC - presencial
40 h	Atuação	-----	Campo de estágio
12 h	Seminários de Socialização da experiência de atuação	Três encontros horário noturno	UNESC - presencial
22 h	Escrita dos Relatórios	-----	-----

#### 4.10 - Procedimentos para realização do estágio

O acadêmico deverá:

- 1º - Definir local de atuação.
- 2º - Contatar os agentes de integração conveniados com a UNESC.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- 3º - Contatar o campo de estágio onde irá realizar suas atividades de estágio verificando seu cadastramento junto ao Setor de Estágios da UNESC.
- 4º - Desenvolver o plano/projeto de estágio sob a supervisão do professor responsável.
- 5º - Após a aceitação da proposta pela Instituição/campo, assinar o Termo de Compromisso entre as partes envolvidas. Somente após as devidas assinaturas é que o acadêmico poderá iniciar a observação e a atuação.
- 6º - Socializar as experiências nos seminários previstos no Plano de Ensino da disciplina.
- 7º - Apresentar ao professor responsável, no final do estágio, um relatório das atividades no campo e também a avaliação do supervisor.

## **5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

5.1 O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo do Curso.

5.2 Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação, contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

## **6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

6.1 São direitos dos estagiários:

- 6.1.1 Ter acesso ao regulamento de estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- 6.1.2 Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual.
- 6.1.3 Receber orientações e apoio para a definição, do campo de estágio bem como para elaboração do plano/projeto e seu desenvolvimento.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- 6.1.4 Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação.
- 6.1.6 Sugerir normas e procedimentos para a qualificação dos trabalhos de estágio.
- 6.1.7 Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

## 6.2 São deveres dos estagiários:

- 6.2.1 Assinar Termo de Compromisso, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável da parte concedente do campo de estágio. Este documento deverá estar assinado antes da observação e da atuação.
- 6.2.2 Apresentar seu plano/projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável.
- 6.2.3 Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no plano/projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas.
- 6.2.4 Participar das atividades propostas no campo de estágio.
- 6.2.5 Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados.
- 6.2.6 Cumprir as normas do campo no qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade no desenvolvimento das atividades.
- 6.2.7 Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (frequência de 100% - cem por cento).
- 6.2.8 Desenvolver a capacidade de atuar como artista visual com autonomia e autoria.
- 6.2.9 Elaborar e apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas.
- 6.2.10 Participar dos seminários de estágio.
- 6.2.11 Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários.
- 6.2.12 Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

## 7 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- Capacidade de conciliar teoria e prática na execução do plano/projeto de estágio.
- Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
- Fluência e articulação na comunicação
- Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal.
- Eficiência na realização dos relatos e participação nos seminários de socialização das experiências.
- Desenvolver as habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de janeiro de 2009.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado e pelo Núcleo Docente Estruturante.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.

  
**PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE**

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)